

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 169, de 24 de dezembro de 2021.**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 2584345),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 64/2021 (Processo nº 23067.055298/2021-59), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 45/2021, firmado com a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - FUNDAÇÃO ASTEF, cujo objeto é dar apoio ao Projeto intitulado "AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO PBQP-H NOS AGENTES DA CADEIA PRODUTIVA DA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL", em decorrência do Termo de Execução Descentralizado nº 005/2021, firmado com a Secretaria Nacional de Habitação (SNH) do Ministério do Desenvolvimento Regional (SRH/MDR).

Equipe de Fiscalização:**I- Coordenador**

Titular: José de Paula Barros Neto, SIAPE nº 2166202

Lotado no Departamento de Engenharia Estrutural e Construção Civil - DECC;

Suplente: Danielo Gonçalves Gomes, SIAPE nº 1707621

Lotado no Departamento de Engenharia de Teleinformática - DETI;

II - Fiscal

Titular: André Lima Ferrer de Almeida, SIAPE nº 1764486

Lotado no no Departamento de Engenharia de Teleinformática - DETI;

Suplente: Francisco Murilo Tavares de Luna, SIAPE nº 1669610

Lotado no Departamento de Engenharia Química - DEQ.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adênia Maria Augusto Guimarães, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 24/12/2021, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2708346** e o código CRC **27289D36**.

Referência: Processo nº 23067.055298/2021-59

SEI nº 2708346